



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ATA DE REUNIÃO

Ata da 121ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, realizada em 28 de fevereiro, em Brasília (DF).

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, com início às 10h, nas dependências da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), no SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, na sala de reunião do 20º andar, em Brasília (DF), sob a presidência da Sra. **Rose Modesto**, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, realizou-se a 121ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Sudeco, secretariada pelos servidores **Rafael Henrique Severo** e **Suellen e Silva Vidal de Oliveira** e pelas colaboradoras **Lucimar Braga Oliveira** e **Suami Araújo Maciel**. A reunião contou com a presença dos seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Sra. **Luciana de Sousa Barros**, Diretora da Diretoria de Administração (DA); o Sr. **Renato Jorge Brown Ribeiro**, Diretor da Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA); o Sr. **Raimundo da Costa Veloso Filho**, Diretor da Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF); o Sr. **Aluizo Silva de Lucena**, Procurador-Chefe; o Sr. **Francisco Robério de Sousa Junior**, Auditor-Chefe. Participaram da reunião, também, a Sra. **Maria Angélica Aben-Athar**, Ouvidora (Ouvidoria); o Sr. **Hugo Ataídes Gomes**, Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Logística e Tecnologia da Informação substituto (CGLOG); o Sr. **Jader Paulo Gonçalves Verdade Júnior** Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento substituto (CGGFDF); o Sr. **Williams Roberto Santinatti Valderramos**, Coordenador da Coordenação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CFDCO); a Sra. **Lívia Passos Xavier**, Chefe de Divisão da Auditoria (DIAUD); o Sr. **Leandro Ferreira Lima**, Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Contabilidade e Prestação de Contas (CGOPC); o Sr. **Carlos André do Carmo Silveira**, Coordenador da Coordenação de Orçamento e Finanças (COF); a Sra. **Durcinéia Abreu Saldanha**, Coordenadora da Coordenação de Prestação de Contas (COPREST); o Sr. **Thiago Correia Borges**, Analista Técnico Administrativo (COGEP); a Sra. **Márcia de Olinda Masson dos Reis**, Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP); a Sra. **Luciana Melo Ribeiro**, Coordenadora da Coordenação de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM); e a Sra. **Camila Girão de Moraes Barcelos**, Coordenadora da Coordenação de Gabinete (CGAB). Com a palavra a Sra. **Rose Modesto** declarou aberta a **121ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada**. Colocou em discussão a dispensa da leitura da **Ata da 120ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada**, realizada no dia 30 de janeiro de 2024, que foi consentida pelos demais. Logo após, colocou a referida ata em votação. Aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo** procedeu com a leitura da Ordem do Dia, a saber: **1. PROPOSTA DO GABINETE 1.1 ALTERAÇÃO DE INDICADOR DO PLANO TÁTICO-OPERACIONAL DA SUDECO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027** - Apresento, à consideração desta Diretoria Colegiada a proposta no sentido de aprovar a alteração do indicador referente ao objetivo "Promover a ampliação dos recursos orçamentários", constante da tabela localizada na página 9 do Plano Estratégico e Plano Tático-Operacional da Sudeco, para o período de 2023 a 2027 (SEI nº 0370452), conforme proposto:

Onde se lê:

Objetivo	Indicador	Fórmula de Apuração do Resultado	Polaridade	Periodicidade	Responsável	Linha de Base	Meta
Promover a ampliação dos recursos orçamentários	Índice de crescimento orçamentário da Sudeco (ICO)	$ICO = OA/OAA - 1 \times 100$ OA= Orçamento do exercício atual OAA= Orçamento do exercício anterior	Positiva	Anual	Coordenador do Gabinete	R\$170.883.451,00	R\$300.000.000,00 (aumentar 75%)

Leia-se:

Objetivo	Indicador	Fórmula de Apuração do Resultado	Polaridade	Periodicidade	Responsável	Linha de Base	Meta
Promover a ampliação dos recursos orçamentários	Índice de Reuniões realizadas para ampliação do Orçamento da Sudeco (IRRA)	$IRRA = NRR / TRP \times 100$ NRR = Número de reuniões realizadas TRP = Total de reuniões previstas (meta)	Positiva	Anual	Superintendente	-	2 reuniões

Processo SEI nº 59800.001652/2022-11; Plano Estratégico 2023-2027 - anexo: Plano Tático-Operacional (SEI nº 0379527); e Despacho - GABSUP/SUDECO (SEI nº 0379212). Por oportuno, esclareceu que o indicador está sendo alterado visto que não é possível assegurar o crescimento orçamentário da Sudeco, mas sim promover articulações necessárias para que o aumento orçamentário aconteça, entretanto, essas articulações não podem ser definidas como indicador. Assim, sugeriu ajuste na redação, alterando o nome para "Índice de reuniões realizadas para ampliação do orçamento da Sudeco", sugeriu alteração na fórmula de apuração de resultado, bem como passar a sua responsabilidade para Superintendente, dado que cabe a ela, principalmente, promover as articulações necessárias para que o aumento orçamentário aconteça. A proposta foi consentida pelos demais. Não havendo considerações, a Sra. **Rose Modesto** colocou o item em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo** procedeu com a leitura do item, a saber: **2. PROPOSTA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (DPA) - 2.1 PLANO TÁTICO-OPERACIONAL DA SUDECO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027** - Apresento, à

consideração desta Diretoria Colegiada a proposta no sentido de aprovar a Matriz de Responsabilidade, bem como os prazos do Plano Estratégico da Sudeco constantes no seu anexo (Plano Tático-Operacional). **1) Nº do processo:** 59800.001652/2022-11; **Objeto:** Aprovação do Plano Tático-Operacional do Plano Estratégico da Sudeco. **Identificação:** Plano Tático-Operacional (SEI nº 0379527). **Área responsável:** Diretoria de Planejamento e Avaliação - DPA. O Sr. **Renato Ribeiro** informou que a proposta trata de apenas de alguns ajustes do Plano, principalmente, na matriz de responsabilidade e que tais mudanças foram discutidas e validadas por todos os setores. Não havendo considerações, a Sra. **Rose Modesto** colocou o item em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo**, fez a leitura do item, a saber: **2.2 TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** - Apresento, à consideração desta Diretoria Colegiada os processos relacionados ao TED nº 939999, firmado entre a Sudeco e a Embrapa Hortaliças (0349325) e o TED nº 939981, firmado entre a Sudeco e a Embrapa Cerrados (0349326), a fim de firmar entendimento sobre a celebração destes, por se tratar de competência originária deste Colegiado, e ainda, por ser a única instância recursal nos casos de autorização para celebração acordos, convênios e contratos, nos termos da Nota n. 00004/2024/PF-SUDECO/PGF/AGU (0379827). **Objeto:** Apreciação de Recurso Administrativo; **Identificação:** Recurso administrativo apresentado pela Embrapa - Anexo Carta nº 15/2023-CNPH/CHGE (0345373); **Área responsável:** Diretoria de Planejamento e Avaliação - DPA; **Manifestação da PROCDEF:** Nota n. 00004/2024/PF-SUDECO/PGF/AGU (0379827); **Processo SEI nº 59800.000006/2024-90** - (Petição à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco); e **Processo SEI nº 59800.001004/2023-37** - (Protocolização de documentos); **TED nº 939999 - Embrapa Hortaliças. Processo SEI: 59800.002378/2022-99; Contratada:** Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária (EMBRAPA); **Objeto:** Execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco na aceleração do desenvolvimento sustentável do Centro-Oeste por meio de agroinovação baseada em nanotecnologia, consubstanciada no desenvolvimento e validação de sistemas de produção de alto desempenho agrônomico e ambiental (aplica-se à agricultura e à pecuária, bem como a sistemas integrados/intensivos envolvendo lavoura, pecuária, fruticultura e floresta), designado PROGRAMA HÁDRON - Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste por Agroinovação baseada em Nanotecnologia, estruturado por meio dos eixos de (1) Governança - Comitê Gestor, (2) Diagnóstico e Monitoramento com base em Inteligência Territorial, (3) Territorialização: Territórios de Agroinovação, (4) AgroRede Experimental e de Escalonamento Tecnológico - REXTEC, (5) Projetos Estratégicos Agrotecnológicos de base NANO, (6) Projetos AgroDemanda, e (7) Aceleradora de Agroinovação. **Identificação:** Não formalizado; **Área responsável:** Divisão de Espaços Prioritários-DEP da Diretoria de Planejamento e Avaliação-DPA; e **Valor estimado: R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais); e **TED nº 939981 - Embrapa Cerrados. Processo SEI: 59800.002378/2022-99; Contratada:** Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária (EMBRAPA); **Objeto:** Execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco na aceleração do desenvolvimento sustentável do Centro-Oeste por meio de agroinovação baseada em nanotecnologia, consubstanciada no desenvolvimento e validação de sistemas de produção de alto desempenho agrônomico e ambiental (aplica-se à agricultura e à pecuária, bem como a sistemas integrados/intensivos envolvendo lavoura, pecuária, fruticultura e floresta), designado PROGRAMA HÁDRON - Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste por Agroinovação baseada em Nanotecnologia, estruturado por meio dos eixos de (1) Governança - Comitê Gestor, (2) Diagnóstico e Monitoramento com base em Inteligência Territorial, (3) Territorialização: Territórios de Agroinovação, (4) AgroRede Experimental e de Escalonamento Tecnológico - REXTEC, (5) Projetos Estratégicos Agrotecnológicos de base NANO, (6) Projetos AgroDemanda, e (7) Aceleradora de Agroinovação. **Identificação:** Não formalizado; **Área responsável:** Divisão de Espaços Prioritários-DEP da Diretoria de Planejamento e Avaliação-DPA; **Valor estimado: R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais). O Sr. **Renato Ribeiro** informou que os TEDs foram elaborados no último dia do exercício de 2022, sendo que o Superintendente, à época, foi exonerado no primeiro dia útil do exercício de 2023. Esclareceu que foram identificadas uma série de falhas formais nos TEDs pela Superintendente interina, o que motivou a sua invalidação. Em julho do exercício 2023, a Embrapa encaminhou para Sudeco uma carta com a documentação de execução financeira, a DPA elaborou Nota Técnica, pela qual demonstrou que mesmo havendo vícios insanáveis, a proposta possui mérito, uma vez que trata-se de projeto inovador, gerador de patente, além de estar compatível com os objetivos da Sudeco e com o interesse público. A Superintendente interina ratificou seu posicionamento e, posteriormente, o processo foi encaminhado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para que fosse recebido como recurso. A análise da Secretária Nacional do Desenvolvimento Regional (SDR) do MIDR seguiu o mesmo posicionamento técnico da DPA, alertando sobre os vícios insanáveis existentes, concluiu não haver ilegalidade flagrante, todavia informou que o ministério não poderia revisar uma ação da Superintendência. O processo retornou à autarquia e foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à Sudeco para um novo posicionamento jurídico no que se refere à competência de revisar o recurso. A Procuradoria informou que o assunto poderia ser submetido à Diretoria Colegiada, levando em consideração as notas emitidas pela DPA e o reconhecimento do mérito dos dois TEDs pela SDR. Ressaltou que as falhas formais levantadas não foram sanadas e por não haver fatos novos não seria possível reformar a decisão anteriormente apresentada, cabendo à Diretoria Colegiada deliberar sobre o assunto. Por oportuno, manifestou-se contrário a aprovação da proposta. Em seguida, o Sr. **Aluizo Lucena** informou que o caso propicia a correção das rotinas internas e serve de alerta quanto aos procedimentos que devem ser adotados quando o recurso chegar no final do exercício. Quanto ao mérito do projeto, destacou que todos concordam que o tema é relevante para órgão, mas para que o projeto se concretizasse seria necessário observar uma série de formalidades processuais, fato que não aconteceu. Complementou dizendo que a demanda foi encaminhada à Procuradoria após realização de ajustes no sistema "Transferegov" com o objetivo de se verificar a possibilidade de convalidar o ato. Contudo, expressamente, foram mencionados apenas dois pontos: ausência de assinatura do Superintendente e a não aprovação do plano de trabalho. Explicou que a Advocacia-Geral da União (AGU) tem o posicionamento uniforme no sentido de que vícios de forma e de competência podem ser convalidados e era o caso em questão. Porém, quando o processo retornou para a área solicitante, esta verificou a existência de outros vícios considerados por eles insanáveis e por não haver dúvida das áreas administrativas envolvidas acerca da impossibilidade de correção, o processo não voltou para a Procuradoria. Ressaltou que quando a administração considera o vício insanável não é possível prosseguir com o processo, sendo muito difícil para a Diretoria Colegiada se sobrepor a esse empecilho. Evidenciou que o ato poderia ter sido aprovado "ad referendum" da Diretoria Colegiada, o que também não aconteceu. Pontuou ainda que a peça recursal manejada pela interessada deve ser considerada como exercício do direito de petição, tendo em vista o seu caráter abrangente e as especificidades do caso. Continuou dizendo que, persistindo a certeza da administração quanto à impossibilidade de sanar o vício, recomendava que o projeto não seja aprovado. O Sr. **Francisco Robério** informou que a Auditoria-Geral da Sudeco acompanhou todo o trâmite, identificando a existência de vícios insanáveis. Ressaltou que o rito processual não foi devidamente cumprido, contrariando ao Decreto nº 10.426/2020, sendo assim entende que não há que se falar em convalidação do ato administrativo, muito embora reconheça a relevância do projeto para a autarquia. **Rafael Severo** fez a leitura de um trecho do DESPACHO - GABSUP/SUDECO, SEI nº 0349334, o qual diz: "Todo apanhado revela que o procedimento para a celebração do ajuste amarga vícios insanáveis que impedem sua conclusão e/ou convalidação". Acrescentou que para se rever esse posicionamento seria necessário a apresentação de fatos novos pelo peticionante, o que não aconteceu. Analisando os TEDs em relação ao mérito, é consenso afirmar que todos concordam com a importância desses instrumentos e com o alinhamento deles com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste, porém, a discussão recai sobre a instrução processual destes instrumentos, que não seguiram o rito procedimental necessário. A Sra. **Luciana Barros** ponderou que os Diretores devem firmar um consenso em relação ao assunto e reavaliar a possibilidade de convalidação do ato, observando o ponto de vista jurídico e dialogando com a Auditoria, tendo em vista a importância da Embrapa para agropecuária brasileira, além de ser destaque na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Ponderou sobre a notória importância do objeto do projeto, seu alinhamento em relação ao PRDCO, no entanto, também entende que a instrução processual não seguiu o rito adequado, inviabilizando a aprovação da proposta. Manifestou, por fim, que seu voto não é favorável. O Sr. **Raimundo Veloso** declarou que o fato dos planos de trabalho dos TEDs não terem sido assinados impossibilita a convalidação e, portanto, manifestou-se contrário a aprovação da proposta. A Sra. **Rose Modesto** informou que suas palavras vão ao encontro do posicionamento do Sr. Aluizo Lucena e que o caso serve de exemplo para alertar à Sudeco sobre a necessidade de se observar o rito processual na aprovação dos projetos. Realçou que houve um erro administrativo da Autarquia que impedirá a Embrapa, entidade tão importante para ciência, desenvolvimento e pesquisa agropecuária de ter acesso ao recurso. Informou que em conversa com o Senador da emenda que destinou o recurso, justificou a situação e explicou que houve um encaminhamento e posicionamento da gestão anterior e, como atual

Superintendente, não poderia contrariar esse encaminhamento. Dessa forma, também manifestou voto contrário à proposta. O Sr. **Raimundo Veloso** questionou se há alguma informação de empenho por parte da Embrapa, porque caso isso tenha ocorrido é em consequência de um contrato, podendo a Embrapa recorrer via judicial. O Sr. **Francisco Robério**, corroborando com o entendimento do Sr. Raimundo Veloso, deduziu que se não havia TED formalizado o recurso foi transferido sem lastro documental. O Sr. **Leandro Ferreira**, em relação à controvérsia, informou que do ponto de vista orçamental houve um entendimento de presunção de legalidade e legitimidade da celebração, porque as informações constantes no sistema aparentemente atendia todas as exigências legais e, por isso, foi dado prosseguimento ao processo, mas como a formalização da celebração não aconteceu, seria o caso de notificar a Embrapa para cancelar os empenhos realizados, que atualmente estão nos “restos a pagar” e destacou que não houve transferência de recurso financeiro. A Sra. **Rose Modesto** colocou o item em votação. Por unanimidade, o item não foi aprovado. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo** fez a leitura do item, a saber: **3.1 APROVAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO** - Apresento, à consideração desta Diretoria Colegiada, proposta no sentido de aprovar as proposições abaixo relacionadas: **a) Proposição nº 01/2024** - Minuta de Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, relativo ao Exercício de 2023, para autorização de sua divulgação no site da Sudeco, em observância ao disposto no inciso VIII, art. 12 da Lei Complementar nº 129/2009 e nos §§6º e 7º do art. 2º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09/11/2021; **Processo SEI nº 59800.000232/2024-71; Proposição nº 01/2024** (SEI nº 0378189); e **Minuta de Relatório de Gestão do FDCO relativo ao Exercício de 2023** (SEI nº 0379810). O Sr. **Raimundo Veloso** ponderou que o Relatório de Gestão do FDCO, refere-se ao exercício de 2023, tendo sido elaborado em atendimento ao artigo 32 da Resolução do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) nº 114, de 9 de novembro de 2021. O Sr. **Williams Valderramos** corroborou com a fala do Sr. **Raimundo Veloso** e enfatizou que após a aprovação, o Relatório deverá ser publicado no sítio eletrônico da Sudeco até 31 de março deste exercício. A Sra. **Luciana Barros** ressaltou sobre a importância de se nortear melhor a utilização dos recursos uma vez que é possível observar que a maioria dos empenhos foram destinados ao setor de energia. Destacou que muito embora ateste a importância desse investimento, sugere que seja realizada uma avaliação em relação a distribuição de recursos para geração de emprego e renda nos próximos exercícios, além da necessidade de se buscar mais recursos para a execução dos projetos, bem como a importância de uma comunicação mais eficaz com as instituições financeiras, a fim de garantir o andamento dos empenhos para que eles não sejam cancelados e passados para o próximo exercício. Não havendo mais considerações, a Sra. **Rose Modesto** colocou o item em votação. Aprovado por unanimidade. Na sequência o Sr. **Rafael Severo** prosseguiu com a leitura em bloco dos itens, a seguir: **b) Proposição nº 02/2024** - Consulta Prévia da empresa **Ribeirão do Salto Energia LTDA., CNPJ n.º 16.995.932/0001-51**, que tem por objetivo a implantação de uma Central de Geração Hidroelétrica (CGH), na cidade de Mineiros/GO, em área de vocação para o desenvolvimento de usinas de geração de energia hídrica, com o objetivo principal de gerar 15.557,76 MWh anuais garantidos de energia elétrica e venda através de Geração Distribuída (GD), com a participação de recursos do FDCO no valor de R\$ 15.791.646,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 31.583.292,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e dois reais); **Processo SEI nº 59800.000337/2024-20; Proposição nº 02/2024** (SEI nº 0379472); Minuta de Resolução (SEI nº 0379471); e Relatório de Análise de Consulta Prévia (SEI nº 0379444); **c) Proposição nº 03/2024**: A Consulta Prévia da empresa **RRP Energia LTDA., CNPJ n.º 51.911.372/0001-00**, que tem por objetivo a implantação, no município de Tapurah/MT, de unidade para produção de derivados de milho, através do processo de transformação do milho em etanol hidratado, etanol anidro, DDG's (grãos secos de destilaria com solúveis), óleo, energia, CO² e CBIO's, com capacidade para processar 1.000 t/dia de milho, composto por construção de obras civis e aquisição de equipamentos moagem de milho; para produção de etanol hidratado/etanol anidro e energia; e para armazenagem de grãos e de etanol, além de estações para tratamento de águas e de efluentes e estrutura administrativa, com a participação de recursos do FDCO no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 316.848.487,17 (trezentos e dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). **Processo SEI nº 59800.000328/2024-39; Proposição nº 03/2024** (0379263); **Minuta de Resolução** (SEI nº 0379261); e **Relatório de Análise de Consulta Prévia** (SEI nº 0379260). e **d) Proposição nº 04/2024**: A Consulta Prévia da **Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A, CNPJ n.º 48.651.247/0001-02**, que tem por objetivo modernização e revitalização do Mercado Municipal Miguel Sutil, na região Central de Cuiabá/MT, visando atrair a atenção ao comércio local, com a oferta de variados serviços para a população e turistas, ampliação e qualificação do turismo local, geração de empregos e oportunidade de crescimento e desenvolvimento para o município, com a participação de recursos do FDCO no valor de R\$ 40.121.287,69 (quarenta milhões, cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 132.901.609,61 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e um mil seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos). **Processo SEI nº 59800.000267/2024-18; Proposição nº 04/2024** (SEI nº 0378208); **Minuta de Resolução** (SEI nº 0378207); e **Relatório de Análise de Consulta Prévia** (SEI nº 0378206), dessa forma, a proposta foi apresentada. Em relação a Proposição nº 03/2024 referente a Consulta Prévia da empresa **RRP Energia LTDA.**, o Sr. **Raimundo Veloso** solicitou a redução quanto a participação de recursos do FDCO para o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme enquadramento do pleito, visto que o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ultrapassa a assistência máxima financiável com recursos do FDCO. A Sra. **Luciana Barros** corroborou com a redução do recurso e esclareceu que a Diretoria Colegiada pode excepcionalmente votar por valores acima de 50 milhões, no entanto, frisou que o recurso disponível é pequeno justificando a importância de se trabalhar com outros projetos classificados como prioritários. Não havendo mais posicionamentos, a Sra. **Rose Modesto** colocou as proposições nº 02/2024; nº 03/2024 (com a alteração sugerida) e a nº 04/2024 em votação. Aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo** fez a leitura do item a saber: **4. PROPOSTA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DA) - 4.1 PRORROGAÇÃO** - Apresento, à consideração desta Diretoria Colegiada, proposta no sentido de aprovar a prorrogação abaixo relacionada: **Nº do processo**: 59800.001065/2020-51; **Contratada**: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.; **Objeto**: Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo; **Identificação**: Contrato administrativo nº 08/2021, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020; **Área responsável**: Divisão de Logística – DILOG; **Valor estimado**: R\$ 63.538,32 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período de 30 (trinta) meses; **Vigência**: início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/05/2024 trinta (30) meses); e **Proposta**: Solicita a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) meses, até 22/11/2026. A Sra. **Luciana Barros** ressaltou se tratar de um volume de recurso pequeno, dada a operação e objeto dessa contratação e mencionou que a DA tem optado por realizar as prorrogações autorizadas por lei. Não havendo posicionamentos, a Sra. **Rose Modesto** colocou o item em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. **Rafael Severo** fez a leitura dos Assuntos de Ordem Geral, a saber: **1. GABINETE – 1.1 PORTARIA Nº 632/2024** - Apresento para conhecimento desta Diretoria Colegiada, a Portaria nº 632, de 21 de fevereiro de 2024, a qual revoga a Portaria nº 467, de 19 de dezembro de 2022, que trata da obrigatoriedade do uso do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal, e-Agendas, por agentes públicos que ocupam função de Coordenadores-Gerais desta Autarquia. Processo SEI nº 59800.002004/2023-54; Nota Técnica 53 (SEI nº 0376377); Portaria nº 632 (SEI nº 0379208); e Portaria nº 467 (SEI nº 0379918). Evidenciei que após a revogação da Portaria nº 467, 19/12/2022, a obrigatoriedade do uso do Sistema e-Agendas passou a ser responsabilidade somente dos Diretores e Superintendente. Destacou que para a elaboração de Portaria, o Gabinete analisou a utilização dessa ferramenta pelos Coordenadores-Gerais e verificou que esses agentes geralmente não possuem agendas externas que justifiquem o preenchimento do sistema. O Sr. **Francisco Robério** ponderou que o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, em seu art.3º, facultou aos órgãos do Poder Executivo Federal a possibilidade de aprovar, em ato próprio, a relação de cargos e funções de agentes públicos, além daqueles previstos no art. 2º, I a IV da Lei 12.813/2013, que também devem registrar e publicar as informações relativas aos compromissos públicos, exigindo uma análise interna de riscos. Frisou a importância de que qualquer decisão relacionada aos Agentes Públicos Obrigados (APOs) fosse formalizada, observando o atendimento dessa condição no Processo SEI correspondente. O Sr. **Raimundo Veloso** corroborou com a fala do Sr. Francisco Robério, mencionando a importância de se consignar essa informação junto ao Processo SEI, para que no futuro não haja dúvidas quanto a alteração. O Sr. **Rafael Severo**

ressaltou que essa mudança se deu pela facilidade administrativa, mas que pode ser revista e revertida, a depender do caso. A Sra. **Maria Angélica** acrescentou sobre a necessidade de se justificar a retirada dos APOs. Ressaltou que a CGU é responsável por monitorar esses agentes que tem registro no Sistema e-Agenda e por se tratar de transparência é necessário que fique claro para a sociedade se não houve compromisso ou se não houve a publicação. Realçou que, com a revogação da Portaria, haverá uma mudança no tipo de monitoramento, ponderando ainda que as secretárias devem ter acesso às agendas dos Diretores e da Superintendente para preenchimento do sistema e destacou que o não cumprimento do Decreto nº 10.889, de 9/12/2021 é de responsabilidade de cada APO. O Sr. **Francisco Robério** complementou que não apenas os compromissos institucionais devem ser registrados, bem como os presentes que eventualmente os APOs recebam. Não havendo mais considerações, a Sra. **Rose Modesto** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 121ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada. Eu, **Rafael Henrique Severo**, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada, assinarei com todos os membros da Diretoria Colegiada acima nominados, o Auditor-Chefe, e o Procurador-Chefe, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

ROSE MODESTO
Superintendente

LUCIANA DE SOUZA BARROS
Diretora de Administração

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor de Planejamento e Avaliação

RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos

FRANCISCO ROBÉRIO DE SOUSA JUNIOR
Auditor-Chefe

ALUIZO SILVA DE LUCENA
Procurador-Chefe

RAFAEL HENRIQUE SEVERO
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Diretor(a) de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 22/03/2024, às 18:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Robério de Sousa Junior, Auditor(a) Chefe**, em 25/03/2024, às 10:37, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Diretora de Administração**, em 25/03/2024, às 11:43, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 25/03/2024, às 16:20, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Severo, Chefe de Gabinete**, em 25/03/2024, às 16:26, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aluizo Silva de Lucena, Procurador(a) Chefe**, em 26/03/2024, às 11:57, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jorge Brown Ribeiro, Diretor de Planejamento e Avaliação**, em 26/03/2024, às 13:55, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0382991** e o código CRC **D9642354**.

